



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER/PB 2017

e-mail: cerpb@creapb.org.br Fone(83)3533-2549

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 01/2017

DIRETOR FINANCEIRO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA/PB

A Comissão Eleitoral Regional – CER, do CREA/PB, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 6º e 28, do Anexo do Regulamento Eleitoral para Eleição dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea/PB, Resolução nº 1.022, de 14 de dezembro de 2007, **CONVOCA** os Senhores Conselheiros do CREA/PB para participarem da Eleição de Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/PB, dando-lhes ciência dos seguintes dados:

1 - Objeto: Eleição para o cargo de Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PB com mandato de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, pelo Plenário do CREA-PB, com voto direto e secreto dos Conselheiros Regionais.

2 - Fundamentação Legal: Lei 5.194/66, Lei 6.496/77, Resolução 1021/07, Resolução 1022/07 – Regulamento Eleitoral, Resolução 1039/2012 e Decisão Plenária 0839/2017 - CONFEA, Deliberações 016/2017 e 056/2017, da Comissão Eleitoral Federal – CEF.

3 - Data da eleição: 27 de dezembro de 2017

4 - Local da eleição: Na sede do CREA/PB

5 - Horário da votação: das 18h00min às 20h00min

6 - Candidaturas: poderão candidatar-se os profissionais brasileiros, registrados no Sistema Confea/Crea e em dia com suas obrigações, no gozo dos seus direitos profissionais, civis e políticos, com domicílio eleitoral (registro ou visto) de um ano, no mínimo, na jurisdição do Conselho Regional onde o candidato pretende concorrer e ser mutualista há pelo menos um ano, contado da data do registro da candidatura e estar em dia com suas obrigações perante a Mútua (art. 12, da Resolução 1.022/07 – Regulamento Eleitoral).

7 - Não poderão candidatar-se: Os profissionais enquadrados nas condições dispostas no art. 13 da Resolução 1.022/07 – Regulamento Eleitoral e infringir as vedações contidas na Resolução 1.039/2012, do Confea.

8 - Registro de Candidaturas: Os interessados em concorrer à eleição para membro da Diretoria Financeira da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea deverão requerer à CER o registro de candidatura, devidamente protocolado, assinado e instruído com os documentos relacionados no art. 16 da Resolução 1.022/07 – Regulamento Eleitoral.

8.1. - Documentos Opcionais: Acompanhando o requerimento de registro de candidatura, poderão ser anexados, opcionalmente, os documentos relacionados no art. 18 da Res. 1.022/07 e observado o disposto no Parágrafo Único do mesmo artigo.

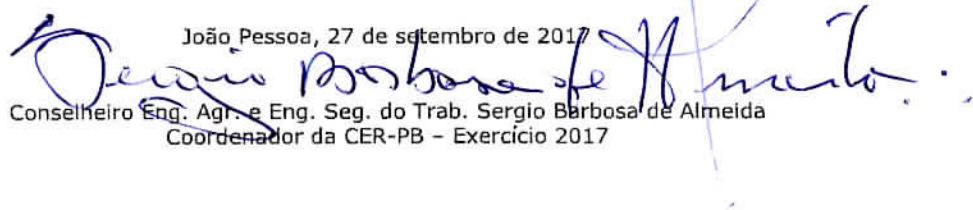
8.2 - Da Desincompatibilização: 3 (três) meses antes do pleito conforme Deliberação 056/2017 – CEF e em cumprimento a Decisão Judicial da 5ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos sob o nº 0006712-45.2008.4.01.3400.

9-Campanha Eleitoral: é facultada aos candidatos, a realização de campanha eleitoral dentro do prazo de vinte dias antes da eleição, devendo ser coibidos os eventuais excessos, sendo vedada a utilização de qualquer recurso financeiro, físico ou de pessoal do Crea e da Mútua, mesmo nos casos de reembolso de despesas.

10-Prazo para apresentação de requerimento de registro: até 16 de outubro de 2017, devidamente protocolado na Sede do Crea-PB, na avenida Dom Pedro I, 809 – centro dessa capital, obedecendo o horário de funcionamento do CREA-PB.

11-Disposições Finais: A Resolução 1.022/07 e o Calendário Eleitoral constituem-se documentos de leitura obrigatória aos interessados e são partes integrantes do presente edital, estando disponíveis para consulta no portal do Crea-PB – www.creapb.org.br. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Regional – CER/PB nos termos da Resolução 1.022/07 – Regulamento Eleitoral e no que couber a Resolução 1021/2007.

João Pessoa, 27 de setembro de 2017


Conselheiro Eng. Agr. e Eng. Seg. do Trab. Sergio Barbosa de Almeida
Coordenador da CER-PB – Exercício 2017